



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO – CMDCA. Ao vigésimo nono dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se de forma mista, presencial e por meio de videoconferência utilizando como ferramenta o aplicativo Zoom Meeting, os membros do CMDCA, conforme convocação prévia e relação de presença nominal, parte integrante desta ata. A reunião ocorreu mediante o fornecimento prévio de link no grupo do WhatsApp para os conselheiros, a saber, <https://zoom.us/j/7047235047?pwd=S2RHb1BJNzhVZGxPTWk4RmJVSTVJdz09>; ID da reunião: 704 723 5047; Senha: cmdca; Às 10h12 o Presidente iniciou a chamada e constatou não haver quórum, após esperar onze minutos com a entrada de conselheiros suficientes iniciou a assembleia. **1. Continuação da Revisão da Minuta de Lei do CMDCA.** O presidente pediu para que a representante Sr^a Larissa fizesse a leitura iniciando pelo décimo nono artigo. O texto foi alterado, retirando a suspensão e penalizando com cassação de mandato dos membros do CMDCA as situações originalmente informadas na minuta com a exclusão da informação de crime doloso ou contravenção penal, resumindo o inciso terceiro à frase: for condenado por sentença transitada em julgado, por crime. A leitura continuou até o vigésimo nono artigo, quando a Sra. Rita questionou sobre o parágrafo único onde se lia o dever do CMDCA encaminhar cópia de todas as suas resoluções para a Vara da Infância e Juventude, ao Promotor de Justiça e ao Conselho Tutelar, uma vez que já são disponibilizadas no site, e que mediante a solicitação sim poderiam ser fornecidas, todos concordaram e o parágrafo foi anulado. Continuada a leitura até o inciso dezessete do trigésimo artigo que referenciava o artigo noventa do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. A leitura gerou a curiosidade do Dr. Vilson e demais representantes sobre o referido artigo do ECA, então foi feita a leitura pelo presidente Frederico. Criou-se uma discussão a respeito da inclusão ou exclusão da especificação dos artigos do ECA, no inciso dezessete sobre registrar as organizações governamentais e não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, e que executem os programas a que se refere o artigo noventa, caput da lei número oito mil e sessenta e nove de mil novecentos e noventa. Diante da inconclusão e demora no avanço da reunião, o presidente sugeriu a continuidade em próxima data definida. Lembrou ainda que em atendimento ao disposto na lei municipal de número dois mil, oitocentos e noventa e nove do ano de dois mil e vinte e dois, que revogou a lei municipal de número dois mil setecentos e onze do ano de dois mil e vinte, em seu segundo artigo, as eleições para a mesa diretora e presidência do CMDCA deveriam ser realizadas até o final do mês de setembro. Concluiu que sua presidência interina estaria em momento



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

São Sebastião – SP

Instituído pela Lei Municipal nº. 874/1992

LISTA DE PRESENÇA

Reunião Ordinária – 29 de Setembro de 2022 – Videoconferência e presencial

1. Frederico Schwarz Mazzucca	Poder Público (presencial)
2. Angelo Itavo Neto	Poder Público (remoto)
3. Carlos Augusto Del Matto	Sociedade Civil (presencial)
4. Bruno Rodrigues Lucena	Poder Público (remoto)
5. Vilson Costa Júnior	Poder Público (remoto)
6. Larissa Lirica	Poder Público (presencial)
7. Margarete Moraes	Sociedade Civil (presencial)
8. Fernanda Paluri	Poder Público (remoto)
9. Rita de Cássia Simioni	Sociedade Civil (remoto)